Tamires Haniery De Souza Silva

De:Patrick <patrick@proclima.com.br>Enviado em:quinta-feira, 5 de agosto de 2021 17:05

Para:sei-selitaCc:orcamento2

Assunto: Esclarecimentos PE 26-2021

Prezados, boa terde.

Vimos por meio deste meio deste e-mail solicitar alguns esclarecimentos referentes ao PE 26/2021 do CJF.

Pedimos que V.Sas. definiam com maior clareza a planilha de materiais e peças, posto que existem itens cuja a unidade de medida utilizada pelos senhores não definem corretamente o a ser executado.

Cito aqui um exemplo extraído da Planilha 4 – MAT. E PEÇAS, parte do documento MÒDULO V – ESTIMATIVA DE PREÇOS, que se repete em outros itens:

4.180	Tubo de concreto armado de tipo CA-3 Ø 400mm	Und	2	ĺ
-------	--	-----	---	---

Citamos agora um trecho do edital:

- A empresa deverá preencher a planilha de acordo os preços praticados na Tabela SINAPI Brasília DF, mês de coleta 04/2021, sobre os quais irão incidir os descontos;
- Para as peças e materiais que não constarem da Tabela SINAPI, a empresa irá preencher com preços praticados pelo mercado; Sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, aplicar-se-á a BDI diferenciada para o mero fornecimento, em atenção ao Acórdão TCU n. 2.622/2013, no percentual cotado na licitação, conforme formula constante do quadro abaixo;
- Os valores somente serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do ajuste, conforme condições inseridas na minuta de contrato, Módulo IV do Edital.

Agora a SINAPI em relação aos itens da planilha:

00012576 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM – METRO - R\$ 128,82

Também temos da mesma planilha:

00007755 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM – METRO – R\$ 160,01

Como pode se observar o CJF definiu como critério de medição do material a unidade, diferentemente do SINAPI, que definiu o metro para a medição do mesmo.

Também é notório nesse caso que existem dois modelo de tubulação de concreto armado de 300mm de diâmetro, o órgão deveria especificar mais detalhadamente o objeto, já que ambos possuem preços distintos. Fora isso, no mercado existem essas tubulações variando de 1 metro à 3 metros, com preços bem distintos.

Também citamos um caso em relação aos cabos.

Da planilha de composição de preço do CJF:

5.24	Cabo afumex 0,6/1kv # 95,0mm²	Rolo	4

Da tabela SINAPI:

00000977 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2 – METRO – R\$ 64,11

Aqui a grande divergência é oriunda da unidade de medição do órgão, rolo. Cabos desta bitola não são vendido em rolo (100 metro para os cabos menores), são comercializados o metro ou a bobina de 500 metros. Gostaríamos que deixassem claro essas divergências de unidade, já que isso interfere grandemente na preço a ser ofertado.

Esse dois caso são exemplos, existe uma série de outros itens que merecem essa revisão.

Sugerimos que o CJF retifique sua planilha de materiais inserindo o código, nome e unidade idênticos ao da SINAPI, já que o órgão está obrigando que as empresa sigam o índice SINAPI de 04/2021 ou que nos disponibilizem a planilha com o valores SINAPI utilizados pelo CJF já preenchidos, deixando para as empresas cotarem o que não se encontrou no referido índice.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Engº Patrick Amaral Funes - Engº Eletricista

Cel.: (61) 99655-4726 / Tel.: (61) 3048-7544 Pabx.: (61) 3234-7744

SOF / Sul, Qd. 16, Conj. "A", N.º 04, CEP: 71215-281 Brasília - DF www.proclima.com.br



Resposta 06/08/2021 16:26:29

A exigência de preenchimento da planilha de materiais será para FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá observar, conforme subitem 12.3 da minuta contratual, a tabela SINAPI e suas formas de reajuste. Assim, quando da execução contratual, os códigos da tabela SINAPI necessários ao fornecimento dos materiais serão informados à Contratada que deverá aplicar os preços da tabela referencial do mês 04/2021 e abater o desconto registrado na fase de licitação. Ademais disso, a tabela do item 2.2 do edital é clara ao informar que a lista não é exaustiva. Uma vez que o sistema Comprasnet tem limitações para o cadastro e critérios de julgamento, estabelecemos a regra constante da tabela do item 2.2 "ATENÇÃO". Conforme regra editalícia, todas as empresas devem utilizar como base para cadastro e oferecimento de lances, os valores estimados para os itens 1.3 e 1.4, quais sejam r\$ 692 e 2466. Exemplo: o valor estimado para o item 1.3 (peças e materiais) é de R\$ 694.071,72. Se a empresa ofertar o valor de R\$ 687.131,00, entende-se que o percentual de desconto a ser aplicado durante a execução contratual será de 1% sobre os preços tabelados no SINAPI.